



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
SEI Nº 18.0.018650-6**

A empresa COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 03.800.317/0001-09, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de sua representante legal, com respaldo na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao presente, apresentar recurso administrativo em face do não atendimento editalício da empresa AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI para os itens 1 e 2, do anexo I, do Pregão em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

I. DOS FATOS

A Administração Pública tem a liberdade de escolha do momento da realização da licitação, assim como do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento, dentre outras, porém essa discricionariedade deverá ser exercida no momento preparatório e inicial da licitação.

Sendo assim, foi elencado no anexo I, do edital em comento, os itens que o órgão necessita fazer a aquisição, especificando em cada item as características que o produto deverá possuir.

Ocorre que a empresa AABA não se embasaram nas especificações elencadas no item 1 e item 2, conforme se pode verificar abaixo, para ofertar seus produtos.

**Vejamos ao não atendimento do produto ofertado pela empresa
AABA para o item 1:**

**ITEM 1: "HIDROCOLOIDE SEM BORDA 10 X 10 CM
IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO, COM BARREIRA
BACTERIANA E VIRAL, CAMADA INTERNA FORMADA
POR PECTINA, GELATINA, PODENDO CONTÉ**



Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ. 03.800.317/0001-09 | I.E. 254.038.220
Rua Tupu, 1723 | 89214-505 | Joinville - SC
47 3433-2065 | www.cointer.com.br | cointer@cointer.com.br

ALGINATO DE CÁLCIO E CABOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ ANVISA.” (Grifo nosso)

A Recorrida AABA ofertou para o item 1 o modelo Cremer Advanced. Desta forma, o curativo a ser apresentado pela empresa participante deverá possuir, pectina e gelatina, exigência essa que não foi observada pela mesma, conforme se verifica abaixo:

TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ ANVISA. Marca: Convatec Modelo: Duodem Thim Fabricante: CONVATEC LIMITED Valor Unitário: R\$ 28,00 Valor Total: R\$ 224.000,00

02. AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Valor	R\$ 28,61
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	03/07/2018 09:50:50:164
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MARIO JOSE TKATCHUK
Telefone	+55 (41)32322161
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	HIDROCOLOIDE SEM BORDA 10 X 10 CM IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, CAMADA INTERNA FORMADA POR PECTINA, GELATINA, PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E CABOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ ANVISA. FABRICANTE: CREMER S/A - BRASIL, DETENTOR DO REGISTRO: CREMER, MARCA: CREMER, R.M.S: 80245210090

03. RIVAX DIAGNOSTICA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E

Valor	R\$ 183.200,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	22/08/2018 10:04:59:872

Neste sentido, no site oficial da Cremer¹, está disponibilizado a relação de produtos comercializados na linha “curativos avançados hospitalares” e neste é possível ter acesso às informações do próprio fabricante quanto ao Curativo Hidrocolóide Advanced que foi ofertado, o qual apresenta características diversas do requisitado:

¹ Disponível em: < <http://www.portal.cremer.com.br/site-corporativocremer/negocios/divisao-consumo/visualizarprodutos.html?productId=fc99498c5b91478a9cb48f8d513d4cae> >



Curativo Hidrocolóide

O Curativo Hidrocolóide é autoadesivo que consiste de uma película semipermeável de poliuretano e polímero de carboximetilcelulose sódica (CMC). Recortável. Estéril e pronto para o uso. Registro Anvisa: 80245210090

Indicação

Indicado para tratamento de feridas não infectadas com exsudação leve a moderada; queimaduras de primeiro e segundo grau; úlceras por pressão; tratamento lento de feridas crônicas; abrasões; úlceras arteriais; isquêmicas; escoriações; pele íntegra em proeminências ósseas.

Vantagem

- Livre de gelatina, reduzindo risco de alergia, pois não é de origem animal. - Apresentação extra fino. - Maleável com bordas arredondadas - Estéril a radiação gama.

- 375176 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 15X15CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375169 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 10X10CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375183 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 20X20CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375190 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADVANCED 10X10CM CX C/6 CART C/10 UN



Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ. 03.800.317/0001-09 | I.E. 254.038.220
Rua Tupy, 1723 | 89214-505 | Joinville - SC
47 3433-2065 | www.cointer.com.br | cointer@cointer.com.br

Ou seja, o curativo apresentado é composto apenas e tão somente de polímero de carboximetilcelulose, restando comprovado o não atendimento da Recorrida, uma vez que o órgão solicitou no edital convocatório **pectina e gelatina**.

Porém, ilustríssimo pregoeiro, importante ressaltar que foi solicitado amostra para o presente item e mesmo o produto da Recorrida não contendo as características solicitadas, a equipe técnica APROVOU a amostra. Esse ato é uma afronta aos princípios basilares da licitação e deve ser de imediato revogado.

Frise-se que a Recorrente está devidamente habilitada, cumprindo com todos os dispositivos constantes no edital, bem como apresentando produto de qualidade e conhecido no mercado.

Vejamos agora o não atendimento do produto ofertado pela empresa AABA para o item 2:

O referido órgão solicita o seguinte produto:

“ITEM 2: CURATIVO DE ALTA ABSORCAO COM PRATA 100% HIDROFIBRA COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS E CARBOMETILCELUOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA. COM PODER DE ALTA ABSORCAO E CONTROLE DE ODOR, NÃO ADERENTE ADAPTAVEL AO LEITO DA LESAO E RECORTAVEL. TAMANHO DE 10X10 CM, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, INSENCIAO/REGISTRO NO M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA..”(Grifo Nosso)

A recorrida AABA ofertou para o item 2, a marca: Durafiber AG., no qual, pode se observar abaixo na bula do produto retirado do próprio site da mesma, que o produto não contém em sua composição carboximetilcelulose sódica e tampouco prata iônica. A empresa AABA, cotou um curativo, cujas composições não estão descritas no item 2 do edital:

0

MODELO DE INSTRUÇÕES DE USO

DURAFIBER® Ag

Curativo Antimicrobiano Absorvente de Fibras Gelificantes

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Durafiber® Ag é um curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata e cloreto de sódio. As fibras gelificantes do curativo em contato com o exsudado da ferida proporciona um ambiente húmido.

O curativo foi projetado para minimizar o trauma na ferida durante a troca dos curativos. A alta capacidade de absorver umidade de *Durafiber® Ag* facilita a remoção da umidade da cavidade e do leito da ferida em uma única peça, minimizando assim o trauma à ferida e a dor ao paciente durante a remoção. A prata proporciona a intencional propriedade antimicrobiana para reduzir ou inibir a colonização microbiana no curativo.



O curativo *Durafiber® Ag* contém prata na forma iônica e quando testado *in vitro* o curativo apresentou propriedades antimicrobiana durante um período de 7 dias contra *Pseudomonas aeruginosa*, *Bacteroides fragilis*, *Candida albicans*, *Aspergillus niger*, *Staphylococcus aureus* (MRSA) resistente a penicilina e *Enterococcus faecalis* (VRE) resistente a vancomicina. *Durafiber® Ag* pode ser usado em conjunto com uma variedade de curativos, incluindo *Allelyn®* e *Profore®*. *Durafiber® Ag* também pode ser usado *Opsite®* em feridas levemente exsudativas.

COMPOSIÇÃO

Durafiber® Ag é constituído por tecido não tecido com as seguintes características:

- ✓ 80% de fibras de Etilsulfonato de Celulose
- ✓ 20% de fibras de Celulose
- ✓ 0.35 – 1.20 mg/cm² de Nitrato de Prata



MECANISMO DE AÇÃO

O curativo *Durafiber® Ag*, possui característica altamente absorvente e adaptável, foi concebido para formar rapidamente um gel frio e transparente em contato com o fluido da ferida. Este gel absorve o excesso de fluido, bloqueia o exsudado mantendo-o afastado da ferida, assegurando um ambiente úmido que favorece o debridamento autolítico e se adapta intimamente ao leito da ferida. A prata proporciona a intencional propriedade antimicrobiana para reduzir ou inibir a colonização microbiana no curativo.

FARMACOLOGIA

A Prata é um efetivo agente antimicrobiano de amplo espectro. Em contato com o exsudado da ferida, os íons de prata são liberados no curativo mantendo os microorganismos pela ruptura de sua parede celular e interação com os componentes intracelulares.

D

Neste sentido, menciona-se que o produto que atende a necessidade do órgão, é o AQUACEL AG, da marca ConvaTec, cotado pela empresa Recorrente. Registre-se que esse curativo possui a hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% prata iônica, ou seja, com as características solicitadas no item 2 do edital. Promove a cicatrização da feridas e auxilia no desbridamento autolítico. E a prata age como agente antimicrobiano de amplo espectro e o curativo não libera prata no leito da ferida evitando a formação avaliação da ferida e a cicatrização. A prata iônica do Aquacel Ag não provoca argiria – descoloração cinzenta permanente na pele – resultado do uso contínuo da prata de curativos que dispensam prata ao leito da ferida.

O Aquacel Ag é um curativo composto de 100% carboximetilcelulose sódica, com fibras alinhadas verticalmente, isso faz que a absorção seja vertical, não macerando bordas e fazendo com o que o exsudato não tenha contato com as partes integras da pele, mantendo pontos de granulação e ilhas de cicatrização. Cabe mencionar também que esse curativo se adapta aos microcontornos do leito da ferida, proporcionando equilíbrio do meio úmido e eliminando espaço morto, no qual bactérias podem se multiplicar.

O exsudato absorvido fica retido no interior da fibra, o que impede que a cobertura se torna meio de cultura. O curativo é impregnado com prata iônica em quantidade significativa (1,2%), que também fica no interior da carboximetilcelulose, não tem contato com o leito da ferida e traz um controle microbiano bastante efetivo. **É único curativo do mercado capaz de eliminar 96% de pseudomonas e 93% de stafilococcus.** A hidrofibra composta com carboximetilcelulose sódica e 1,2% p/p prata iônica (1,2% p/p significa que para 100g do peso do curativo há 1,2g de prata). Não há associação com alginato tem controle microbiano menor que a CMC. Em estudos recentes a CMC combate os Logs de uma forma mais intensa que os alginatos. Ex.: CMCNa diminui Stfilococcus em 93%, enquanto o Alginato diminui em 19% e a CMCNa – pseudomonas em 96% de diminuição de Log, enquanto o Alginato em 46%, não deixando dúvidas que o melhor controle microbiano é feito pelo produto com somente carboximetilcelulose sódica (CMCNa) na sua composição. Quando em contato com o exsudato o curativo gelifica-se proporcionado conforto para o cliente, além de dispensar associação de outra cobertura que impeça aderência do produto ao leito da lesão. O Aquacel Ag tem sua indicação de troca até 7 dias.

D



e para queimadura de 2º grau e área doadora, o produto está indicado para troca de até 14 dias, pois o curativo mantém sua prata iônica ativa (diferente do alginato, espumas e outra forma de prata).

Situação não encontrada no curativo da empresa classificada, pois em sua instrução de uso o efeito bactericida tem durabilidade até 7 dias e a prata é liberada no leito da ferida.

Desta forma se é solicitado que o curativo seja de carboximetilcelulose sódica e prata iônica 1 a 2%, as licitantes impreterivelmente deveriam apresentar um produto que contenham os componentes do descritivo, fato que não ocorreu com a recorrida, que ofereceu ao órgão o curativo Durafiber AG.

II. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Marçal Justen Filho explana que a competência discricionária da Administração se exaure com a elaboração do edital. Instaurada a licitação, o edital vincula a Administração Pública, o que está expressamente previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de licitações vigora em nossa legislação o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo esse um princípio fundamental que deve ser respeitado e praticado pela administração pública, assim como pelos licitantes, não podendo a mesma estabelecer, no decurso do processo, critérios novos que não estão previstos inicialmente neste.

A Constituição prevê no artigo 37, Caput, o princípio específico que rege as aquisições governamentais, como pode-se observar, *Ipsis litteris*:

Art. 37. **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

O art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas modificações, englobando a base dos princípios fundamentais da Constituição Federal, que assim explicita:

A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios**

básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Administração deve cumprir o exigido no instrumento convocatório. Trata-se de princípio basilar do Direito Administrativo, conforme segue nos artigos 41, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

“Art. 44. No julgamento das propostas, **a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

“Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que **não atendam às exigências** do ato convocatório da licitação.

O STJ adotou o entendimento de que a Comissão de Licitação não possui discricionariedade para se afastar das regras constantes do corpo do Edital, devendo acompanhar o que nele estiver escrito, como revela o julgado a seguir transcrito:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL. (STJ, 1ª T., REsp 421.946/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, j. 07.02.2006, DJ 06.03.2006, p. 163.)

E Leciona José dos Santos Carvalho Filho que:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas



Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ. 03.800.317/0001-09 | I.E. 254.038.220
Rua Tupy, 1723 | 89214-505 | Joinville - SC
47.3433-2065 | www.cointer.com.br | cointer@cointer.com.br

por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.** O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. [...]

Portanto, deve a Administração Pública se amparar pelas regras que a própria definiu para o presente processo licitatório, para que este não se torne nulo ou passível de análise judicial.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que esse colendo órgão, por intermédio do senhor pregoeiro, digne-se a promover:

1. Conhecimento do recurso apresentado;
2. Que seja dado provimento ao presente recurso, reconhecendo a desclassificação da empresa AABA para o item 1 e 2, diante dos fatos narrados e reformando a decisão proferida no processo licitatório em epígrafe.

**Nestes termos,
pede deferimento.**

Joinville/SC, 23 de Novembro de 2018.

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda
Egídio Dagios Junior
Sócio-gerente
RG nº 2.234.873 SSP/DF
CPF 794.424.559-15

03 800 317/0001-09

**COINTER MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA.**

RUA TUPY, 1.723
NOVA BRASÍLIA - CEP 89214-505

JOINVILLE - SANTA CATARINA



Curativo Hidrocolóide

O Curativo Hidrocolóide é autoadesivo que consiste de uma película semipermeável de poliuretano e polímero de carboximetilcelulose sódica (CMC). Recortável. Estéril e pronto para o uso. Registro Anvisa: 80245210090

Indicação

Indicado para tratamento de feridas não infectadas com exsudação leve a moderada; queimaduras de primeiro e segundo grau; úlceras por pressão; tratamento lento de feridas crônicas; abrasões; úlceras arteriais; isquêmicas; escorações; pele íntegra em proeminências ósseas.

Vantagem

- Livre de gelatina, reduzindo risco de alergia, pois não é de origem animal. - Apresentação extra fino. - Maleável com bordas arredondadas - Estéril a radiação gama.

- 375176 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 15X15CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375169 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 10X10CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375183 - CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR ADVANCED 20X20CM RG CX C/6 CART C/5 UN
- 375190 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADVANCED 10X10CM CX C/6 CART C/10 UN

D

MODELO DE INSTRUÇÃO DE USO

DURAFIBER® Ag

Curativo Antimicrobiano Absorvente de Fibras Gelificantes



Nome Técnico: Curativo
Código De Identificação: 2501255

MODELO DE INSTRUÇÕES DE USO

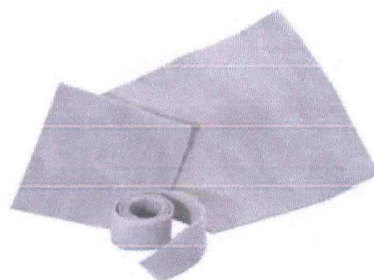
DURAFIBER® Ag

Curativo Antimicrobiano Absorvente de Fibras Gelificantes

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Durafiber® Ag é um curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata e cloreto de sódio. As fibras gelificantes do curativo em contato com o exsudado da ferida proporciona um ambiente húmido.

O curativo foi projetado para minimizar o trauma na ferida durante a troca dos curativos. A alta capacidade de absorver umidade de *Durafiber® Ag* facilita a remoção da umidade da cavidade e do leito da ferida em uma única peça, minimizando assim o trauma à ferida e a dor ao paciente durante a remoção. A prata proporciona a intencional propriedade antimicrobiana para reduzir ou inibir a colonização microbiana no curativo.



O curativo *Durafiber® Ag* contém prata na forma iônica e quando testado *in vitro* o curativo apresentou propriedades antimicrobiana durante um período de 7 dias contra *Pseudomonas aeruginosa*, *Bacteroides fragilis*, *Candida albicans*, *Aspergillus niger*, *Staphylococcus aureus* (MRSA) resistente a penicilina e *Enterococcus faecalis* (VRE) resistente a vancomicina. *Durafiber® Ag* pode ser usado em conjunto com uma variedade de curativos, incluindo *Allevyn®* e *Profore®*. *Durafiber® Ag* também pode ser usado *Opsite®* em feridas levemente exsudativas.

Embalagem

Durafiber® Ag é fornecido estéril por Radiação Gama, é embalado individualmente, sua embalagem primária é constituída de cartucho de folha de alumínio laminada. Os cartuchos são acondicionados em caixa de papel cartão, contendo 5 ou 10 unidades. As caixas de papel cartão são acondicionadas em caixa de papelão ondulado para transporte.

Apresentação

Durafiber® Ag curativo está disponível nas seguintes apresentações que diferem apenas em seus tamanhos:
Produto:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	APRESENTAÇÃO
66800570	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 5cm x 5cm	5cm x 5cm	Caixa com 10
66801174	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 10cm x 10cm	10cm x 10cm	Caixa com 10
66800571	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 10cm x 12cm	10cm x 12cm	Caixa com 10
66800572	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 15cm x 15cm	15cm x 15cm	Caixa com 5
66800573	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 20cm x 30cm	20cm x 30cm	Caixa com 5
66800574	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 2cm x 45cm	2cm x 45cm	Caixa com 5

66800578	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 5cm x 5cm	5cm x 5cm	Caixa com 10
66800579	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 10cm x 10cm	10cm x 10cm	Caixa com 10
66800580	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 15cm x 15cm	15cm x 15cm	Caixa com 5
66800581	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 20cm x 30cm	20cm x 30cm	Caixa com 5
66800582	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 2cm x 45cm	2cm x 45cm	Caixa com 5
66800034	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 5cm x 5cm	5cm x 5cm	Caixa com 10
66800035	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 10cm x 10cm	10cm x 10cm	Caixa com 10
66800036	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 15cm x 15cm	15cm x 15cm	Caixa com 5
66800037	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 20cm x 30cm	20cm x 30cm	Caixa com 5
66800038	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 2cm x 45cm	2cm x 45cm	Caixa com 5
66800583	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 4cm x 10cm tamanho cirúrgico	4cm x 10cm	Caixa com 5
66800584	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 4cm x 20cm tamanho cirúrgico	4cm x 20cm	Caixa com 5
66800585	Durafiber Ag - Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes 4cm x 30xm tamanho cirúrgico	4cm x 30xm	Caixa com 5

COMPOSIÇÃO

Durafiber® Ag é constituído por tecido não tecido com as seguintes características:

- ✓ 80% de fibras de Etilsulfonato de Celulose
- ✓ 20% de fibras de Celulose
- ✓ 0.35 – 1.20 mg/cm² de Nitrato de Prata



MECANISMO DE AÇÃO

O curativo *Durafiber® Ag*, possui característica altamente absorvente e adaptável, foi concebido para formar rapidamente um gel frio e transparente em contato com o fluido da ferida. Este gel absorve o excesso de fluido, bloqueia o exsudado mantendo-o afastado da ferida, assegurando um ambiente úmido que favorece o debridamento autolítico e se adapta intimamente ao leito da ferida. A prata proporciona a intencional propriedade antimicrobiana para reduzir ou inibir a colonização microbiana no curativo.

FARMACOLOGIA

A Prata é um efetivo agente antimicrobiano de amplo espectro. Em contato com o exsudado da ferida, os íons de prata são liberados no curativo mantendo os microorganismos pela ruptura de sua parede celular e interação com os componentes intracelulares.

D

TOXICOLOGIA

A Prata lônica é não irritante, não causa sensibilização, não mutagênico e biocompatível com o ambiente da ferida. A Prata é considerada de baixa toxicidade em humanos e tem um histórico extensivo de uso seguro em aplicações para tratamento de feridas nas concentrações usadas no curativo.

METABOLISMO E EXCREÇÃO

A absorção a partir do local da ferida é uma função do tamanho da ferida e pode também ser dependente da profundidade da ferida e vascularização. A Prata sistemicamente absorvida é excretada ao longo do tempo através de das vias biliares.

VANTAGENS

A elevada capacidade de *Durafiber® Ag* absorver umidade facilita a sua remoção, numa única peça, de leitos úmidos de feridas e de feridas cavitárias, minimizando assim o trauma à ferida e a dor ao paciente durante a remoção.

Durafiber® Ag pode ser usado em conjunto com uma variedade de curativos, incluindo *Allevyn®* e *Profore®*. *Durafiber® Ag* também pode ser usado *Opsite®* em feridas levemente exsudativas.

INDICAÇÃO

Durafiber® Ag é um curativo antimicrobiano efetivo, que é indicado para promover um ambiente úmido na ferida para ser utilizado no tratamento de feridas de espessura parcial e completa, incluindo queimaduras de primeiro e segundo grau. Exemplos de tipos de feridas que o curativo está indicado: Feridas crônicas incluindo úlceras diabéticas, úlceras de perna, úlceras de pressão e feridas (espessura total ou parcial); feridas cirúrgicas deixado para curar por intenção secundária; feridas traumáticas; feridas que são propensas a pequenos sangramentos, como feridas que foram mecanicamente ou cirurgicamente desbridadas.

PRECAUÇÕES

Embora *Durafiber®* seja um elemento auxiliar no tratamento de feridas com tendência para hemorragia, não se destina a ser utilizado como esponja cirúrgica em feridas que sangram intensamente.

CONTRA-INDICAÇÕES

- Não usar em pacientes com sensibilidade conhecida à prata.
- Para reduzir o risco de lesões térmicas, remova o curativo antes do exame de ressonância magnética.

ADVERTÊNCIAS

- *Os médicos e os profissionais de saúde devem estar cientes de que não há dados muito limitados sobre o uso prolongado e repetitivo de curativos contendo prata, particularmente em crianças e recém-nascidos;*
- *Durafiber® Ag não é compatível com produtos à base de petróleo, como a vaselina;*
- *Evite o contato com eletrodos ou géis condutores durante medições eletrônicas, por exemplo, EEG e ECG;*
- *O curativo pode ser incompatível com antimicrobianos tópicos;*
- *Se ocorrer vermelhidão ou sensibilização o uso deve ser interrompido;*
- *No caso de infecção clínica, a prata tópica não substitui a necessidade de uma terapia sistêmica ou outro tratamento adequado para infecção;*

- *Durafiber® Ag* pode causar a descoloração transitória da pele circundante;
- *Durafiber® Ag* não tem seu uso indicado para queimaduras de terceiro grau;
- Quando usado grande quantidade de curativo, pode ocorrer perda causando a liberação das fibras para formação de sujeira. O pó de Cloreto de Prata é prejudicial em caso de contato com os olhos (irritação), ingestão e inalação. O pó de Cloreto de Prata apresenta perigoso reduzido em caso de contato com a pele (impregnante).
- O curativo *Durafiber® Ag* foi desenvolvido para **uso único. PROIBIDO REPROCESSAR.**
- Se o curativo for usado em mais de um paciente, pode resultar em contaminação cruzada ou infecção. Além disso, as propriedades antimicrobianas do produto serão comprometidas.
- A abertura do pacote do curativo compromete sua barreira estéril, portanto, qualquer curativo aberto não utilizado não deve ser guardado para uma aplicação posterior.

VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO

Antes de qualquer uso é necessário verificar se a embalagem está íntegra. Produtos com embalagem danificada não devem ser utilizados, e devem ser devolvidos para a Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.

CUIDADOS NO USO DO PRODUTO

- Aplique *Durafiber® Ag* sobre área limpa e seca, de acordo com os procedimentos normais e protocolos locais.
- Manusear o curativo utilizando técnicas assépticas para não haver o risco de contaminação do produto.
- Observar as características da ferida para a realização da troca do *Durafiber® Ag*.
- O uso adequado do produto seguindo as suas indicações de uso, o risco é pouco provável, porém, apresentamos algumas recomendações de primeiros cuidados nas seguintes situações:
 - **Inalação** – se ocorrer inalação do produto, remova a pessoa afetada para um local arejado e procure orientação médica;
 - **Ingestão** – NÃO induzir o vômito a não ser que seja direcionado por equipe médica. Procure socorro médico;
 - **Contato com os olhos** – Em caso de contato lave os olhos abundantemente com água. Procure atenção médica;
 - **Contato com a pele** – Se desenvolver irritação remova a roupa contaminada, sapatos e joias. Lave a pele com água e sabão e se necessário procure atenção médica.

TÉCNICA DE APLICAÇÃO

1. Limpe a ferida de acordo com o protocolo clínico local.
2. Selecione o tamanho apropriado do curativo.
3. Remova o curativo *Durafiber® Ag* da embalagem utilizando uma técnica asséptica. Se necessário corte-o à medida.
4. Use solução salina estéril para umedecer a ferida ressecada antes da aplicação.
5. Aplique o curativo na ferida com uma sobreposição de cerca de 1 cm na pele circundante à ferida.
6. Ao utilizar *Durafiber® Ag* em feridas cavitárias profundas, insira uma peça única, deixe pelo menos 2,5cm fora da ferida para facilitar a sua remoção.
7. No caso de feridas profundas, efetue o seu tamponamento até 80%, porque o curativo *Durafiber® Ag* expande, quando entra em contato com o fluido da ferida.
8. Prenda *Durafiber® Ag* com um curativo que retenha a umidade (ex., ALLEVYN/OPSITE) ou outro apropriado de retenção secundária.
9. O curativo pode aderir se utilizado em feridas pouco exsudativas. Caso seja difícil remover o curativo, umedeça ou embeba-o para facilitar a sua remoção e evitar interrupção no processo de cicatrização da ferida.

FREQUÊNCIA DA MUDANÇA DO CURATIVO

Durante o estágio inicial de tratamento da ferida, os curativos *Durafiber® Ag* devem ser frequentemente inspecionados.

Os curativos podem ser deixados em repouso por até 7 dias ou alterado quando indicado clinicamente, (por exemplo: em caso de fuga ou se uma hemorragia excessiva estiver presente).

REMOÇÃO DO CURATIVO

O curativo pode ser removido numa peça única utilizando pinças estéreis ou manualmente usando luvas. Assegure-se que o curativo seja totalmente removido.

O curativo *Durafiber® Ag* foi desenvolvido para **uso único. PROIBIDO REPROCESSAR.**

ESTERILIZAÇÃO

O produto é esterilizado por exposição a **Radiação Gama** utilizando um ciclo validado de acordo com BS EN ISO 11137: Esterilização de produtos de cuidados de saúde - Requisitos para validação e controle de rotina - esterilização por radiação.

VALIDADE

Durafiber® Ag curativo tem uma validade de 3 anos quando armazenado e transportado de acordo com as instruções fornecidas com o produto.

DESCARTE

- Caso necessário o descarte do produto deve ser descartado em ambiente adequado, conforme o regulamento técnico de gerenciamento de resíduo de serviços de saúde, descrito na Resolução RDC 306 de 07/12/2004.
- Em caso de queda do produto não reutilizar/reesterilizar. O produto deve ser descartado/inutilizado conforme Resolução RDC 306 de 07/12/2004.
- No final da vida útil de *Durafiber®*, o descarte será efetuado de acordo com os preceitos estabelecidos pela **Resolução RDC nº 306/2004 de 07 de Dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Dezembro de 2004**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como em conformidade com as Legislações complementares que foram publicadas a partir da referida data.






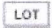



CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Armazenar em local seco e arejado, com temperatura inferior a 25°C. O curativo é sensível à luz, portanto mantenha sua embalagem ao abrigo da luz forte. Mantenha o produto longe de calor excessivo.

INFORMAÇÃO

Para Informação adicional, contate o seu representante de vendas ou Serviço de Atendimento ao Consumidor da Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos LTDA por meio do e-mail sac.brasil@smith-nephew.com, a instrução de uso pode ser solicitada sem custo adicional no mesmo endereço de e-mail.

SÍMBOLOS DA ROTULAGEM

SÍMBOLO	REFERÊNCIA
	Atenção, verifique as instruções de uso
	Produto estéril por Radiação Gama
	Não utilizar se a embalagem estiver aberta ou danificada
	Número de Catálogo
	Válido até
	Número do Lote
	Manter ao abrigo da luz solar
	Armazenar em local seco com temperatura inferior a 25°C
	USO ÚNICO – PROIBIDO REPROCESSAR

**PRODUTO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA - USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAR.
NÃO UTILIZAR O PRODUTO CASO A EMBALAGEM ESTEJA PREVIAMENTE ABERTA OU DANIFICADA.**

Lote nº / Data de Esterilização / Data de Vencimento: Vide rótulo

Registro ANVISA nº: 80804050204

Responsável Técnico: Daniela Konioosi Hirata - CRF/SP: 84.321

(®) Marcas Registradas de Smith & Nephew

FABRICANTE LEGAL

Smith & Nephew Medical Ltd.

101 Hessle Road,

Hull - HU 2BN

Inglaterra

LOCAL DE FABRICAÇÃO

Smith & Nephew Medical Ltd.

101 Hessle Road,

Hull - HU 2BN

Inglaterra

DISTRIBUIDOR

Smith & Nephew Medical Ltd.

101 Hessle Road,

Hull - HU 2BN

Inglaterra

DURAFIBER® Ag

Modelo de Instruções de Uso



IMPORTADO/DISTRIBUÍDO NO BRASIL POR:

SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Avenida do Café, 277 – 4º andar, Conj. 404, Torre B, Centro Emp. do Aço.

Bairro: Vila Guarani (Z. Sul) - CEP: 04311-000 – São Paulo/SP

CNPJ: 13.656.820/0001-88

Tel.: 11 5070-9100

Sac: sac.brasil@smith-nephew.com

(®) Marcas Registradas de Smith & Nephew

Declaramos que as informações prestadas aqui neste *Modelo de Instrução de Uso* são verdadeiras.

Responsável Legal
Guilherme Alves da Costa Filho
Diretor Geral

Responsável Técnica
Daniela Koniossi Hirata
CRF/SP: 84321



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste 2º Ofício de Notas, verifiquei que às fls. 100/100V do Livro nº 429, consta um instrumento de Procuração do seguinte teor: "**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; na forma abaixo: -----**

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.317/0001-09, com sede na Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, **EGIDIO DAGIOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.234.873 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.424.559-15, residente e domiciliado na Rua Gerald Arno Drefhal, nº 155, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo sócio administrador da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastant procuradora: **DANIELE DAGIOS**, brasileira, solteira, maior, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.812.248-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.941.589-87, residente e domiciliada na Rua Colon, nº 100, Ap. 201, Bairro Glória, Joinville/SC; a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-lo na Administração da firma outorgante, podendo abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários, principalmente, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander S/A, por meio eletrônico, por meio de cartão magnético, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, pagar e receber contas, cobrar amigável ou judicialmente tudo o que for devido, emitir notas promissórias, emitir, endossar, aceitar duplicatas e cambiais, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, assinando os respectivos contratos, contratos de empréstimos, contratos de financiamentos, propostas e borderôs, assinar correspondências, passar recibos, dar e receber quitações, comprar e vender mercadorias, adquirir e receber doações de móveis e imóveis, bem como fazer empréstimos, financiamentos junto a quaisquer agência bancária; admitir e demitir funcionários, assinar folha de pagamento, assinar carteiras de trabalho, guias de recolhimentos previdenciários, guias de autorização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, guias de recolhimentos de impostos e taxas Federais, Estaduais, Municipais; constituir advogados com amplos poderes das cláusulas "AD JUDICIA, ET EXTRA e AD-NEGOTIA", bem como participar de concorrências, licitações, podendo ainda, assinar atas, livros de comparecimentos, contestações, contratos, aditivos e abertura de carta, convite; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, estatais, Cartório de Notas e Protestos, Junta de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial do Estado, INSS, Receita Federal e Estadual, Indústrias, Comércio e onde mais preciso for, requerer, averbar, assinar e praticar tudo que mister se torne ao perfeito

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89.201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 583733

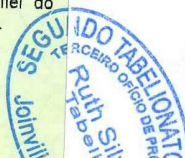
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 20 de novembro de 2018. 10:45:58

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHC23319-PHRI

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

125





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

desempenho deste mandato, que poderá substabelecer. A presente procuração terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos. (s.m.). O nome e dados da empresa outorgante, bem como a qualificação da procuradora, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R\$50,65 + Selo: R\$1,85 = R\$52,50. Selo(s): ETX57626-NYKX. Joinville, 02 de agosto de 2017. ASSINADOS: EGIDIO DAGIOS JUNIOR - Representante de Pessoa Jurídica, RUTH SILVA - TABELIÃ." Nada mais nem menos se continha na referida procuração, da qual bem e fielmente extraí a presente certidão a cujo o original me reporto em poder e tabelionato do que dou fé. Eu(a) _____, Tabeliã, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$10,35 + Selo: R\$1,90 = R\$12,25.

Joinville, 15 de fevereiro de 2018.

Em testº. _____ da verdade.



RUTH SILVA
 Tabeliã

Michele Patzelt Ehret
 Escrevente Notarial

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
EZM89874-WW6K
 Confira os dados do ato em:
 selo.tjsc.jus.br

*
 *
 *
 *
 *
 *
 *

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
 ----- AUTENTICAÇÃO 583733 -----
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Joinville, 20 de novembro de 2018. 10:45:58
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHC23320-2UQ6
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1967
3.812.248 7

NOME
DANIELE DAGIOS

FILIAÇÃO
EGÍDIO DAGIOS
JOSEFINA DAGIOS

DATA DE NASCIMENTO: **26/08/1967** NATURALIDADE: **PARANÁ**
CURITIBA - PARANÁ

12/11/1982 **ARIQON NICZ RODA**
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIDADA DE IDENTIDADE



Daniele Dagios
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 481173

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 25 de janeiro de 2016. 12:04:45

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDO53127-WFTC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
103

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelante Maria Eliza Wetzel da Silva - Escrivente Substituta Legat. Cláudia Maria Fock da Silva - Escrivente Substituta Tereza Silveira Amannini - Escrivente Substituta
 Carmem Lúcia Sant'Anna - Escrivente Cristiane Reimant Kitzke - Escrivente Juliana Martins - Escrivente Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente
 Michele Pateth Christ - Escrivente Ilizéia Aguiar Bruns - Escrivente Thaís Ferreira dos Santos Machado - Escrivente Vilma Roldi Guldard de Menezes - Escrivente

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS
RUTH SILVA
TABELANTE

EM BRANCO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **DANIELE DAGIOS**

No de inscrição: **717941589-87** Data do Nascimento: **26/08/67**



Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Danielle Dagios*
DANIELE DAGIOS

S
E
R
V
I
D
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 18/11/93


2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
 ----- AUTENTICAÇÃO 583171 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Joinville, 12 de novembro de 2018. 16:31:35
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGS23940-T8P7
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 126

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Cláudia Maria Fock da Silva - Escrivente Substituta Beth Silva - Tabelião Maria Eliza Wietzel da Silva - Escrivente Substituta Legat.
 Cristiane Rossetti Mizuko - Escrivente Vera Silveira Jansoni - Escrivente Substituta Ana Paula do Oliveira - Escrivente
 Michele Patrícia Ebert - Escrivente Eliana Cristina Lopes de Souza - Escrivente Juliana Miotto - Escrivente Maria Gláucia Lima da Silva Salles - Escrivente
 Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente Vanda Ferreira dos Santos Machado - Escrivente Vilma Nelmi Galhardi de Moura - Escrivente



EM BRANCO



2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
----- AUTENTICAÇÃO 583577 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé Joinville, 19 de novembro de 2018. 10:27:21
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGS28427-6W78
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
104

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - tabelião; Maria Eliza Witzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
 Cláudia Maria Fack da Silva - Escrevente Substituta; Yara Silvano Taranini - Escrevente Substituta; Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
 Cristiano Rainert Kitzka - Escrevente; Elaine Cristina Leão de Souza - Escrevente; Juliana Martins - Escrevente; Maria Cláudia Lino da Silva Salfer - Escrevente;
 Michele Patzsch Christ - Escrevente; Nilcinea Aguiar Bruno - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Nélis Colhathi de Moura - Escrevente.



EM BRANCO

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

EGIDIO DAGIOS JUNIOR, brasileiro, nascido em Pato Branco/PR em 15/05/1966, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, carteira de identidade RG 2.234.873-SSP/DF, CPF 794.424.559-15, residente e domiciliado à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinado;

DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS, brasileira, nascida em Pato Branco/PR, em 21/12/1967, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, carteira de identidade RG 1.252.313-0-SESP/PR, CPF 855.592.299-20, residente e domiciliada à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinada;

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 42202827881 em 10/05/2000 e posteriores alterações, representada neste ato pelos seus únicos sócios acima qualificados, tendo entre si justo e contratado o que consta deste instrumento, resolvem:

1) Alterar o objeto social de: Comércio atacadista por conta própria e a representação comercial por conta de terceiros de produtos de correlatos de material mobiliário e equipamento médico hospitalar especializado; produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e artigos do vestuário. equipamentos de segurança, aparelhos e materiais para implantes cirúrgicos em geral, mascarar e materiais de proteção odontológicos, laboratoriais e, inclusive gêneros alimentícios industrializados. Distribuição de medicamentos da linha humana e produtos saneantes e domissanitários; Armazenar e distribuir os produtos acima relacionados; Prestação de serviços de montagem, consertos, reposição ou reparação de todo equipamento e aparelhagem comercializada, para: Comércio atacadista por conta própria e a representação comercial por conta de terceiros de produtos correlatos de material mobiliário e equipamento médico hospitalar; produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e artigos do vestuário, equipamentos de segurança, aparelhos e materiais para implantes cirúrgicos, mascarar e materiais de proteção odontológicos, laboratoriais e, inclusive gêneros alimentícios industrializados. Distribuição de produtos saneantes e domissanitários e dos produtos acima relacionados;

2) Mediante a alterações acima, os sócios resolvem reformular, renomear cláusulas e substituir o contrato social primitivo e posteriores alterações havidas pela presente **CONSOLIDAÇÃO**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Página 1 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177918667 Protocolo 177918667 de 06/06/2017

Nome da empresa COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 03800317000109

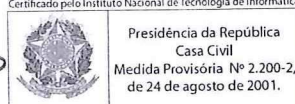
Este documento pode ser verificado

Chancela 152927045949724

Este cópia foi autenticada digitalmente

em 08/06/2017 às 14:00:00 por processo 177918667

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Documento assinado digitalmente em 07/11/2018

Junta Comercial de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

09/06/2017



Para verificar a autenticidade de assinaturas digitais, acesse o site www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 124953/2018.

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO SOCIAL E FORO JURÍDICO

A empresa tem sua sede social e foro jurídico na Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Comércio atacadista por conta própria e a representação comercial por conta de terceiros de produtos correlatos de material mobiliário e equipamento médico hospitalar; produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e artigos do vestuário, equipamentos de segurança, aparelhos e materiais para implantes cirúrgicos, mascaras e materiais de proteção odontológicos, laboratoriais e, inclusive gêneros alimentícios industrializados. Distribuição de produtos saneantes e domissanitários e dos produtos acima relacionados;

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA - NATUREZA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

A sociedade é do tipo empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme consta no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa tiveram seu início em 22 de Maio de 2000 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, na data de 31/12/2000, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor (R\$)	%
EGIDIO DAGIOS JUNIOR	36.000	36.000,00	90%
DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS	4.000	4.000,00	10%
Total	40.000	40.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- c) Cessação do estado de liquidação;
- d) Designação e destituição de administradores;

Página 2 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/06/2017

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177918667 Protocolo 177918667 de 06/06/2017

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202827881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152927045949724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.net.br e informe o número 124953/2017 ou consulte o secretário-geral;



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

- e) Remuneração dos administradores;
- f) Recuperação Judicial;
- g) Aprovação das contas da administração e distribuição de lucros
- h) Nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas
- i) Qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “a”, “b” e “c”, são necessários votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “d”, “e” e “f”, são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Para a aprovação dos demais casos previstos neste contrato e na Lei, é necessária a maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo Administrador nos casos previstos neste contrato e na Lei.

Parágrafo Primeiro: Tem também competência para expedir o ato convocatório:

- a) Qualquer sócio, se os administradores, transcorridos mais de sessenta dias, ainda não convocaram a assembléia prevista nesse contrato;
- b) Sócio ou sócios titulares de mais de 20% (vinte por cento) do capital social, se os administradores, transcorridos oito dias, não atenderam ao pedido de realizar a convocação por eles formulada, desde que devidamente fundamentada;

Parágrafo Segundo: Os sócios serão convocados para a reunião por carta com aviso de recebimento, mensagens eletrônicas, pessoalmente pelos Administradores, ou qualquer outra forma inequívoca que leve ao conhecimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A convocação deve anteceder em, no mínimo, 08 (oito) dias a realização da reunião.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste contrato e no artigo 1.152, § 3º do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em reunião e de conformidade com a Lei e o presente contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sétimo: Os documentos referidos no item “g” da Cláusula sétima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Página 3 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017



Arquivamento 20177918667 Protocolo 177918667 de 06/06/2017

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202827881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152927045949724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

em nome de  em nome de  e informe o número 124953/2017, no processo de nº 124953/2017, em nome do secretário-geral;

09/06/2017

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

Parágrafo Oitavo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Nono: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com poderes específicos para o ato, devendo o mesmo ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Dez: Não é permitido ao sócio, por si ou na condição de mandatário, votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Onze: A reunião será dirigida por um sócio, escolhido entre os presentes, que será denominado coordenador, ao qual caberá lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas na reunião.

Parágrafo Doze: A ata será assinada pelos sócios e administradores participantes da reunião, ficando dispensado o Livro de Registro.

Parágrafo Treze: A cópia da ata, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, será levada a arquivo e averbação junto à Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Quatorze: A reunião dos sócios se realizará uma vez por ano, em até quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for necessário;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quinze: Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo quinto da cláusula nona, os quais serão submetidos, pelo coordenador, à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Parágrafo Dezesseis: A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Dezessete: Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por pessoa sócia ou não sócia da sociedade, sendo que fica estabelecido que a sociedade será administrada pelo sócio **EGIDIO DAGIOS JUNIOR**, investido na qualidade de sócio administrador, por prazo indeterminado, ou por um procurador por ele nomeado, representando isoladamente a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/06/2017

Certifico o Registro em 08/06/2017

Arquivamento 20177918667 Protocolo 177918667 de 06/06/2017

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202827881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152927045949724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2017

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.net.br e informe o número 124953/2017 ou consulte o processo de secretaria-geral;



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA DEZ - PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA ONZE - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento dos relatórios contábeis, composto dos BP (balanço patrimonial) incluindo o DRE (demonstrativo do resultado do exercício), BRE (balanço de resultado econômico), DLA (demonstrativo de lucros acumulados) e o DVA (demonstração do valor adicionado) da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade; os prejuízos todavia, serão suportados pelos sócios de maneira proporcional as suas quotas de capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: A forma da distribuição dos lucros desproporcional as quotas de capital social, será decidida em reunião ou assembléia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, através de documento particular firmado entre os mesmos.

Parágrafo Quarto: Todas as formalidades pertinentes à reunião ou assembléia, tais como convocação e registro serão dispensadas no caso de decisão unânime e por escrito, conforme prevê o parágrafo anterior. Neste caso, o documento deverá ficar arquivado nos registros contábeis da empresa, acompanhado dos respectivos comprovantes de recebimentos e pagamentos efetuados aos sócios do lucro distribuído, de forma que comprove junto a sociedade e a terceiros a legalidade desta distribuição dos lucros auferidos pela empresa.

CLÁUSULA DOZE - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar, gravar, onerar ou transferir para terceiros por qualquer forma suas quotas sociais, sem autorização escrita dos outros, sob pena de ineficácia perante a sociedade. Em caso de venda, os sócios remanescentes terão direito para adquirir as quotas do cedente, no prazo de sessenta dias, pagando o valor patrimonial das quotas adquiridas. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA TREZE – FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com os herdeiros. As quotas do “de cujus” serão divididas entre os herdeiros conforme a lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo o patrimônio destinado aos mesmos, na proporção da participação de cada um no capital social.

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2017

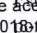
Arquivamento 20177918667 Protocolo 177918667 de 06/06/2017

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202827881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152927045949724

Esta cópia foi emitida digitalmente e assinada em 09/06/2017

em nome do(a)  secretário-geral;



Para verificar a autenticidade
e informe o número 124953/2017

09/06/2017

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA QUINZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na própria legislação aplicável as sociedades empresárias limitadas da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificadas e assinam este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, encaminhando-se para a JUCESC para registro e arquivamento.

Joinville, 05 de Junho de 2017.

Egídio Dagios Junior

Dione Vieira Novaes Dagios

